

RANKING OFICIAL DE ATLETAS

SUPERLIGA MASCULINA - 2016/2017

JUSTIFICATIVA

A instituição e manutenção do ranking de atletas, desde a temporada 1992/1993, **tem por finalidade principal promover o equilíbrio de forças entre as equipes**, mediante sistema de pontuação que contempla o gabarito técnico de cada jogador, sua carreira e desempenho nas últimas temporadas.

Estimula o desenvolvimento de talentos, incentiva os clubes formadores e bonifica as atletas **a partir da categoria Infante-Juvenil (nascidos em 1998) e com 36 (trinta e seis) anos ou mais**. Evita, igualmente, a formação de “superequipes” e a predominância do fator econômico.

Encoraja e possibilita a formação de novas equipes, sempre dentro de um excepcional nível de competitividade, criando mecanismos que vinculam ao voleibol, cada vez mais, os patrocinadores que decidem utilizá-lo para divulgação de sua marca e/ou produto.

Nosso propósito é que o voleibol brasileiro – **2º ESPORTE NACIONAL** – continue a ser sinônimo de excelência internacional, ratificando sua imagem de saúde, disciplina, emoção, dinamismo, plasticidade e competitividade.

DIRETRIZES

1. CRITÉRIOS

A pontuação atribuída a cada atleta ranqueado foi determinada por avaliações criteriosas pelos 10 (dez) primeiros clubes colocados na Fase Clasificatória (turno e retorno) da Superliga 2015-2016, seguindo critérios estatísticos e técnicos.

1.1.– **Serão ranqueados os 160 melhores atletas brasileiros e estrangeiros.**

1.2.– **As regras constantes deste documento foram aprovadas na reunião realizada no dia 01 de abril de 2015 em São Paulo, por 2 (dois) anos, ou seja, para a temporadas 2015/2016 e 2016/2017.**

2. PONTOS POR EQUIPE

Cada equipe poderá inscrever atletas cujo somatório de suas pontuações **seja igual ou inferior a (40) pontos.**

3. PONTUAÇÃO

3.1. – MÍNIMA E MÁXIMA

Para cada atleta ranqueado é atribuída uma pontuação variável de - **no mínimo - 1 (um) e - no máximo - 7 (sete) pontos.**

3.2. – ANTERIOR

Para os atletas que permanecerem na mesma equipe da temporada anterior, **mesmo que tenham acréscimo de pontos**, prevalecerá apenas para **o somatório de pontos (40 pontos) - e somente para esta equipe -** os pontos estabelecidos e considerados na temporada anterior.

2.2.1.- **Caso o atleta seja pontuado com 7 (sete) pontos, valerá o descrito no item 3.1. Ou seja, somente 3 (três) atletas de sete pontos por equipe, a bonificação será considerada somente para o somatório de pontos (40) pontos.**

Ex. Um atleta pode ter o status de sete pontos e no somatório de pontos para a mesma equipe da temporada anterior, valer 2 pontos. Porém, contará para esta equipe, um atleta de sete pontos dentre os 3 (tres) que cada equipe poderá ter em seu elenco.

2.2.2.- **Caso o atleta tenha sua pontuação reduzida, prevalecerá o menor número de pontos.**

3.3. – INCENTIVO AOS CLUBES FORMADORES

A título de incentivo aos clubes formadores, o atleta inscrito por um determinado clube, **A PARTIR DA CATEGORIA INFANTO-JUVENIL (nascidos em 1999)**, que em sua carreira desportiva só tenham tido um único vínculo de inscrição com este clube – com base no setor de registro da CBV – terão pontuação 0 (zero) para atuarem por este mesmo clube.

3.4. – INCENTIVO AOS CLUBES PARTICIPANTES

O atleta que for liberado por seu clube de origem, por **cessão temporária** para atuar na Superliga **2016/2017**, não terá acréscimo de pontos na temporada seguinte para atuar pelo clube que o liberou.

3.4.1. Esta bonificação será válida somente por uma temporada.

4. INSCRIÇÃO DE ATLETAS

4.1. – DE 07 (SETE) PONTOS

Cada equipe poderá inscrever, no máximo, 03 (três) atletas pontuados no ranking – cada um – com 07 (sete) pontos.

4.2. – Para as demais pontuações de 6 (seis), 5 (cinco), 4 (quatro), 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) pontos, a inscrição é livre, desde que respeitada a pontuação máxima por equipe, conforme descrito no item 2.

4.3.– Atletas repatriados do exterior, independente da pontuação recebida, voltarão ao Brasil com a pontuação do ranking com uma bonificação de menos dois pontos para a primeira temporada que tenha atuado no exterior e menos um ponto para cada temporada subsequente que tenha permanecido fora do Brasil, para a equipe que vier a contrá-lo.

Exemplo: atleta no exterior que seja ranqueado com 7 pontos e que esteja fora do Brasil há 5 cinco anos, terá a pontuação de 1 ponto para a equipe que o contratar. Ou seja, redução de 2 pontos para o primeiro ano e 1 ponto para os 4 anos subsequente = 6 pontos reduzidos da pontuação constante do ranking.

5. ATLETAS ESTRANGEIROS

Cada equipe poderá inscrever, **no máximo, 02 (dois) atletas estrangeiros**, observadas as seguintes condições e pontuações:

5.1.– O atleta estrangeiro será ranqueado na **Superliga com 5 (cinco) pontos para o primeiro ano.**

5.2.– Para os atletas estrangeiros que permanecerem na mesma equipe da temporada anterior, **mesmo que tenham acréscimo de pontos**, prevalecerá apenas para o somatório de pontos (40 pontos) - **e somente para esta equipe** - os pontos estabelecidos e considerados na temporada anterior.

5.2.1.- Caso o atleta seja pontuado com 7 (sete) pontos, valerá o descrito no item 3.1. Ou seja, somente 3 (três) atletas de sete pontos por equipe, a bonificação será considerada somente para o somatório de pontos (40) pontos.

Ex. Um atleta pode ter o status de sete pontos e no somatório de pontos para a mesma equipe da temporada anterior, valer 0 ponto. Porém, contará para esta equipe, um atleta de sete pontos dentre os 3 (tres) que cada equipe poderá ter em seu elenco.

5.2.2.- Caso o atleta tenha sua pontuação reduzida, prevalecerá o menor número de pontos.

5.3.– O atleta estrangeiro que participou da Superliga 2015/2016 e trocar de equipe, receberá a pontuação do ranking.

6. BONIFICAÇÃO PARA ATLETAS

6.1. – COM E ACIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) ANOS

Significa o reconhecimento expresso da CBV à dedicação e espírito de luta dos atletas brasileiros que contribuíram, durante vários anos, para o desenvolvimento do voleibol nacional e continuam servindo de exemplo às novas gerações através da manutenção de uma imagem íntegra, física e moral.

NASCIDOS	IDADE NO ANO 2014	BONIFICAÇÃO
1980	36 ANOS	MENOS 01 PONTO
1979	37 ANOS	MENOS 02 PONTOS
1978	38 ANOS	MENOS 03 PONTOS
1977	39 ANOS	MENOS 04 PONTOS
ABAIXO DE:	ACIMA DE:	MENOS 05 PONTOS

6.1.1 – A aplicação da bonificação limitar-se-a 0(zero) ponto.

7. RANKING

Anexamos o **“Ranking Oficial de Atletas para a Superliga Masculina - 2016/2017”**, especificando o último clube, estado ou país, constante no sistema de registro da CBV, pelo qual o atleta tenha participado, data de nascimento e as pontuações dos últimos três anos de cada jogador.

8. ASSUNTOS GERAIS

Os casos omissos serão analisados, resolvidos e disciplinados, pela CBV.

9. NOTA OFICIAL

O presente ranqueamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação na Nota Oficial 066 de 11 de abril de 2016.
